



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Sexta – feira, 27-01-2017 - Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 815 Ticket: 81500

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

Não há publicação.

VIII) Atos Oficiais

LEI Nº 1212, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado a abertura pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificado criando-se as fontes de recurso nas dotações abaixo, ampliando-se os respectivos valores indicado com a nova fonte.

02.02.08.28.846.5031.4036.3390.47.00-208 Fonte 116	R\$ 200,00
02.04.03.10.301.5039.4057.3190.04.00-335 Fonte 148	R\$ 65.000,00
02.04.03.10.301.5039.4057.3190.13-00-337 Fonte 148	R\$ 20.000,00
02.04.03.10.301.5039.4058.3190.04.00-340 Fonte 148	R\$ 20.000,00
02.04.03.10.301.5039.4058.3190.13.00-342 Fonte 148	R\$ 5.000,00
02.04.04.10.301.5039.4061.3390.39.00-352 Fonte 100	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 120.200,00

Art.2º Para a abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º ocorrerá a redução das seguintes dotações:

02.02.05.15.451.5023.3016.4490.51.00-161 Fonte 116	R\$ 200,00
02.04.01.10.301.5039.4053.3190.11.00-302 Fonte 148	R\$ 65.000,00
02.04.01.10.301.5039.4053.3190.13.00-303 Fonte 148	R\$ 20.000,00
02.04.01.10.301.5039.4052.3390.32.00-300 Fonte 148	R\$ 25.000,00
02.02.05.04.122.5014.4025.3390.30.00-147	R\$

Fonte 100	10.000,00
TOTAL	R\$ 120.200,00

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 26 de janeiro de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 1213, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, considerando o interesse público na industrialização do Município e geração de emprego em época de crise econômica, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover, mediante licitação, Cessão de Direito Real de Uso de imóvel que integra o patrimônio público municipal, conforme especificado nesta lei.

Art. 2º. A Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta lei incidirá sobre o imóvel localizado na Estrada Sebastião Luiz, nº 1495, Jardim dos Ipês, neste Município de Albertina, livre de ônus e dívidas de qualquer natureza.

Art. 3º. A Cessionária vencedora do certame licitatório promoverá as instalações e investimentos necessários ao exercício de sua atividade, não podendo ceder o imóvel para terceiros.

Art. 4º. Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de Concessão do Direito Real de Uso de que trata esta lei, a Cessionária deverá apresentar projeto detalhando as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 5º. A Cessionária iniciará suas atividades no prazo especificado no edital de licitação, ficando obrigada a relatar mensalmente ao Executivo Municipal e a Câmara Municipal suas atividades, especialmente com a manutenção da quantidade de funcionários e programas sociais desenvolvidos.

Art. 6º. Toda documentação e liberação necessária ao exercício das atividades da Cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 7º. O Município de Albertina, através de seus órgãos competentes, sempre que julgar necessário, fiscalizará as obras e instalações da Cessionária.

Art. 8º. Todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel cedido ou sobre a atividade exercida serão de responsabilidade exclusiva da Cessionária.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Sexta – feira, 27-01-2017 - Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 815 Ticket: 81500

Art. 9º. A falta de cumprimento do disposto nesta lei ou a modificação da finalidade da Concessão de Direito Real de Uso são causas de extinção da concessão, e farão com que o imóvel, com todas as suas benfeitorias, instalações nele introduzidas e demais acessões físicas, revertam automaticamente e de pleno direito à posse do Município, independentemente de qualquer ação judicial, sem direito a nenhuma indenização ou compensação em favor da Cessionária.

Art. 10. A Concessão de Direito Real de Uso de bem público objeto desta lei far-se-á observado o regramento de uso de bem público, assim como as regras de direito administrativo, mediante condições estabelecidas em Termo de Cessão de Direito de Uso.

Art. 11. A Concessão de Direito de Uso far-se-á pelo prazo estabelecido no edital licitatório, e poderá ser revogada a qualquer tempo mediante descumprimento das condições de uso, de comum acordo entre o Município de Albertina e a Cessionária, ou em razão de interesse público justificado, não havendo direito à indenização ou compensação de qualquer espécie em favor do Cessionário nos casos deste artigo.

Art. 12. O Cessionário é integralmente responsável pelo uso e manutenção do bem objeto da concessão, inclusive por danos causados a terceiros decorrentes do uso.

Art. 13. Após o transcurso do prazo da concessão, o bem e suas benfeitorias e acessões físicas, bem como as que forem construídas, serão revertidos de pleno direito para o Município, sem qualquer indenização, compensação ou direito de retenção em favor do Cessionário.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Albertina, 26 de janeiro de 2017.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1214, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

“Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações constantes do vigente orçamento com recursos do superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura em Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.215,38 (duzentos e cinquenta mil duzentos e quinze reais e trinta e oito centavos) de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUB-UNIDADE: 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 5014 – APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADE – 3002 – EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CATEGORIA ECONÔMICA: 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 200 – RECURSOS ORDINÁRIOS
SALDO: R\$ 52.000,00
REDUZIDO DOTAÇÃO: 68

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUB-UNIDADE: 06 – DIRETORIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO RURAL
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 5028 – PROGRAMA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO
ATIVIDADE – 3022 – EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
CATEGORIA ECONÔMICA: 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 200 – RECURSOS ORDINÁRIOS
SALDO: R\$ 20.000,00
REDUZIDO DOTAÇÃO: 184

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUB-UNIDADE: 07 – DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 5029 – PROGRAMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ATIVIDADE – 3024 – EQUIPAMENTOS DEPARTAMENTO DE ÁGUA
CATEGORIA ECONÔMICA: 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 200 – RECURSOS ORDINÁRIOS
SALDO: R\$ 126.171,52
REDUZIDO DOTAÇÃO: 197

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUB-UNIDADE: 04 – FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 5033 – GESTÃO DO FUNDEB
ATIVIDADE – 3036 – EQUIPAMENTOS TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
CATEGORIA ECONÔMICA: 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 219 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SALDO: R\$ 51.000,00
REDUZIDO DOTAÇÃO: 271

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Sexta – feira, 27-01-2017 - Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 815 Ticket: 81500

SUB-UNIDADE: 04 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 5033 – GESTÃO DO FUNDEB
ATIVIDADE – 4046 – TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 40%
CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 219 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SALDO: R\$ 1.043,86
REDUZIDO DOTAÇÃO: 259

Regivani Campanhari Fulaneti
Contadora
CRC SP-240720/O-5 TMG

IX) Concursos Públicos
Não há publicação.

X) Publicações Diversas
Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2017

PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA – MG E BARONE CONSULTORIA EM MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA

OBJETO: MANUTENÇÃO DO SITE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA (WWW.ALBERTINA.CAM.MG.GOV.BR) PARA PUBLICAÇÕES DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, EDITAIS DE LICITAÇÃO, RELATÓRIOS EM GERAL E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO TRANSMITIR AO VIVO AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, GRAVAR AS SESSÕES EM FORMATO DIGITAL E APERFEIÇOAR O NOVO PORTAL DA CAMARA MUNICIPAL.

PRAZO: 31/12/2017

DOTAÇÃO: OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

VALOR: R\$ 7.242,00 (SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) EM 12 (DOZE) PARCELAS DE 603,50 (SEISCENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CAMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA, 26 DE JANEIRO DE 2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2017

PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA – MG E ESFINGUE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS DE VIGILANCIA E MONITORAMENTO NA CAMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA.

PRAZO: 31/12/2017

DOTAÇÃO: OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

VALOR: R\$ 888,00 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS) EM 12 (DOZE) PARCELAS DE 74,00 (SETENTA E QUATRO REAIS)

CAMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA, 26 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, tem suporte no superávit financeiro apurada em de 31 de dezembro de 2016, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo único do demonstrativo oriundo do Departamento de Contabilidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 26 de janeiro de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO – ÚNICO

LEI Nº 1214 DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Baseado no art. 43, §2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964

BANCO	FONTE	SALDO 31/12/2015	RESTO A PAGAR	SUPERAVIT FINANCEIRO
Ag. 2194-6 Banco do Brasil 41.001-2 Conta Movimento	100	R\$ 72.977,23	R\$ 0,00	R\$ 72.977,23
Ag. 2194-6 Banco do Brasil PM Albertina c/c 21.276-8	100	R\$ 125.194,29	R\$ 0,00	R\$ 125.194,29
Ag. 2194-6 Banco do Brasil Fundeb c/c 15.162-9	119	R\$ 52.043,86	R\$ 0,00	R\$ 52.043,86
VALOR TOTAL		R\$ 250.215,38	R\$ 0,00	R\$ 250.215,38

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 26 de janeiro de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Sexta – feira, 27-01-2017 - Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 815 Ticket: 81500

CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2017

PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA –
MG E WISP ICONECTA DE REDE LTDA ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET
NA VELOCIDADE DE 04 (QUATRO) MEGAS NA SEDE
DA CAMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA.

PRAZO: 31/12/2017

DOTAÇÃO: OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

VALOR: R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS)
EM 12 (DOZE) PARCELAS DE 65,00 (SESSENTA E
CINCO REAIS)

CAMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA, 26 DE
JANEIRO DE 2017.